

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.035/2018

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

Fonte: 775 BPC - ESCOLA

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 07 de Maio de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.035/2018

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA - FMDCA	
0824300325.001000 INVESTIMENTOS - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00-3521- MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 775 BPC - ESCOLA	5,00

Total da Suplementação:	5,00
--------------------------------	-------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 775 BPC - ESCOLA	5,00
-------------------------	------

Total das Fonte	5,00
------------------------	-------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 07 de maio de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal